



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 1 de 41

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Dispensas - Aviso de Abertura	6
Suspensão	21
Aviso de Licitação	22
Homologação / Adjudicação	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 2 de 41

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.518, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TAMBAÚ.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú - SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de ações de capacitação profissional;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas possuem natureza educacional e serão oferecidas gratuitamente à população;

CONSIDERANDO que a utilização do espaço público não implicará qualquer ônus financeiro para o Município;

CONSIDERANDO que as atividades propostas são compatíveis com a finalidade institucional do CAEC - Centro de Atendimento Educacional Complementar "Professora Mafalda Viela Marçal Pereira"

CONSIDERANDO o disposto no art. 141, §4º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo nº 3265/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TAMBAÚ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 20.629.007/0001-8, com sede na Rua Treze de Maio nº 470, Alvorada, CEP 13.710-178, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, **permissão de uso não exclusiva**, a título precário, de 02 (duas) salas localizadas no prédio público onde funciona o CAEC - Centro de Atendimento Educacional Complementar "Professora Mafalda Viela Marçal Pereira", localizado na **Rua Maestro Victório Barbin, nº 09, Centro, CEP 13.710-009.**

Art. 2º O espaço de 02 (duas) salas será utilizado exclusivamente para a realização de atividades educacionais de capacitação profissional gratuitas, conforme cronograma de utilização pré-aprovado pela Administração.

Art. 3º A permissão não gera direito real ou expectativa de permanência e poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público.

Art. 4º As condições de utilização do imóvel serão disciplinadas em **Termo de Permissão de Uso** firmado entre o Município e a entidade permissionária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 30 de julho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de julho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 4.519, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME, responsável pela coordenação do processo de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Tambaú, e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú - SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de assegurar o planejamento, a gestão democrática e a participação institucional na elaboração, no monitoramento e na avaliação do Plano Municipal de Educação;

Considerando a importância da articulação entre a Coordenação Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação para o fortalecimento das políticas públicas educacionais;

Considerando a necessidade de iniciar os estudos visando a implantação do novo Plano Municipal de Educação, baseado no Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME**, responsável pela coordenação do processo de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Tambaú.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes representantes titulares e respectivos suplentes:

I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Coordenação Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, impedimentos ou vacâncias.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I - coordenar o processo de elaboração do Plano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 3 de 41

Municipal de Educação;

II – organizar e acompanhar os estudos, levantamentos e diagnósticos necessários à elaboração do Plano;

III – elaborar o cronograma e o plano de trabalho das atividades;

IV – promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil por meio de consultas, reuniões, audiências públicas e outras formas de participação social;

V – consolidar as propostas apresentadas pelos diversos segmentos envolvidos;

VI – acompanhar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação durante sua vigência;

VII – elaborar relatórios técnicos de acompanhamento das metas e estratégias do Plano;

VIII – propor revisões, adequações e atualizações do Plano Municipal de Educação, quando necessárias;

IX – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º A Presidência da Comissão será exercida pelo representante da Coordenação Municipal de Educação.

§ 1º A Vice-Presidência será exercida pelo representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A Secretaria Executiva será exercida pelo representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, conforme cronograma por ela aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 6º A Comissão Gestora poderá convidar, sempre que necessário, técnicos, especialistas, gestores públicos, representantes de Conselhos Municipais, órgãos da Administração Pública, instituições de ensino, universidades, organizações da sociedade civil e demais entidades públicas ou privadas para colaborar com estudos, análises, pareceres e debates, sem direito a voto e sem integrar formalmente sua composição.

Art. 7º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º A Coordenação Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 30 de julho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de julho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3265/2026

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TAMBAÚ, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 20.629.007/0001-8.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município – art. 141, § 4º e Decreto n. 4.518, de 30 de julho de 2026.

OBJETO: permissão de uso não exclusiva de 02 (duas) salas de aula localizadas no prédio público onde funciona o CAEC - Centro de Atendimento Educacional Complementar “Professora Mafalda Viela Marçal Pereira”, de propriedade do Município de Tambaú.

PRAZO: indeterminado

Data de assinatura: 30/07/2026.

Portarias

PORTARIA N.º 16.102, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 3.274, de 20 de dezembro de 2020, alterada pela Lei n. 3.888, de 22 de agosto de 2025;

Considerando o disposto na solicitação contida no expediente n. 028/2026, protocolo 3419/2026, subscrito pela servidora responsável pelo Conselhos e Comissões Municipais;

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa passa a ser composto pelos seguintes membros, a saber:

I - Cinco membros e seus respectivos suplentes, representantes da Sociedade a civil, a saber:

a - Um representante do Serviço de Obras Sociais - SOS;

Titular: Regina Célia da Silva Cândido

Suplente: Edna Aparecida Silva de Almeida

b - Um representante do Lar São Vicente - Obra Padre Donizetti - Asilo;

Titular: Gleiciane Cristina Andreazzi

Suplente: Maria de Lourdes Giroto Peliteiro

c - Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú - APAE;

Titular: Aline Sordi

Suplente: Vanessa Aparecida Tessarin Vidolim

d - Um representante da Rotary Club de Tambaú;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 4 de 41

Titular: Maria Aparecida Morandim

Suplente: Reinaldo dos Reis Dias

e - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

Titular: Dr^a. Lays Aparecida Camargos Rodrigues

Suplente: Dr^a. Larissa Fatima Dutra

II - Cinco membros e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público, a saber:

a - Um representante do Grupo Alegria de Viver;

Titular: Maria de Lourdes Campagnollo

Suplente: Neusa da Costa Arrighi

b - Um representante da Coordenadoria de Assistência Social;

Titular: Nathália da Silva Andrade

Suplente: Debora Renata Ramos Amice

c - Um representante da Coordenadoria de Saúde;

Titular: Amanda Aparecida da Silva Voltarelli

Suplente: Luiz Carlos Marques

d - Um representante da Coordenadoria de Finanças;

Titular: João Paulo Rabello Barboza

Suplente: Angela Maria Zaganin Talamoni

e - Um representante da Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura.

Titular: Liz Aparecida Vizioli Perle

Suplente: Ana Kelsia Candido

Art. 2º. - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMPI é órgão permanente, paritário e deliberativo, que tem por finalidade elaborar diretrizes para a formulação e a implementação da política municipal da pessoa idosa, à luz da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, bem como acompanhar e avaliar a sua execução.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2026.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 30 de julho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de julho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 16.103, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando o conteúdo do Ofício nº 69/2026, de 30 de

julho de 2026, protocolo n. 3421/26, subscrito pela Coordenadora de Educação. **RESOLVE:**

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Tambaú (CAE), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, terá a seguinte composição:

Poder Executivo:

TITULAR: SANDRA ELISA DELANEZ APARECIDO

SUPLENTE: NEUZA DE JESUS FERNANDES DOMINGUES

Profissionais da Área de Educação:

TITULAR: DÉBORA CRISTINA MORANDIM

SUPLENTE: SAMANTA RAFAELA BARIONI

TITULAR: GEISEMARA ANDRESSA VETARE PEREIRA

SUPLENTE: ADRIELI GERMANO MIRANDA

País de Alunos:

TITULAR: DANIELA MICHELOTTO CARDOSO DOS SANTOS

SUPLENTE: JOSIANA CRISTINA RAMOS MARIANO

TITULAR: RAQUEL CRISTINA GEORGETTI FARIA

SUPLENTE: RAFAELA DA SILVA SANTOS

Sociedade Civil:

TITULAR: JOSÉ ARI BARBIN

SUPLENTE: MARILU PAIVA BICHOF

TITULAR: ROSILENE FERNANDES MENDES

SUPLENTE: JOSÉ AUGUSTO GEORGETO

Art. 2.º - Os membros do CAE terão mandato de 30 de julho de 2026 à 31 de outubro de 2027, conforme Art. 43. § 4º Inciso II, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 30 de julho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de julho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 16.104, DE 30 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Christina Aparecida Baptista	Cirurgião Dentista	23/07/2025 a 22/07/2026	10/08/2026 a 19/08/2026	10 dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 5 de 41

Cláudia Maria Lincoln Silva	Coordenador da Saúde	25/02/2018 a 24/02/2019	03/08/2026 a 07/08/2026	05 dias
Keity Cristina Pontes	Técnico de Enfermagem	01/03/2024 a 28/02/2025	10/08/2026 a 19/08/2026	10 dias
Késia Goes de Oliveira	Auxiliar de Desenvol. Infantil	08/03/2023 a 07/03/2024	05/08/2026 a 14/08/2026	10 dias
Liliani Cristina Candido	Auxiliar de Desenvol. Infantil	14/03/2024 a 13/03/2025	10/08/2026 a 19/08/2026	10 dias
Mário Chefer	Tratorista	04/06/2024 a 03/06/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	30 dias
Mayra Gabriela F. Gomes do Rio Alvar	Ajudante Geral	16/02/2025 a 15/02/2026	10/08/2026 a 29/08/2026	20 dias
Neusa de Jesus Fernandes Domingues	Merendeiro	08/08/2023 a 07/08/2024	29/07/2026 a 07/08/2024	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 30 de julho de 2026.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de julho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 6 de 41

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que encontra-se aberta a Dispensa de Licitação nº 86/2026.

Objeto: Permissão administrativa onerosa e temporária de uso de espaço público com encargos para implantação, disponibilização, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura destinada aos camarotes, área VIP e estruturas complementares da FICTAM EXPOSHOW 2026, a realizar-se no período de 20 a 23 de agosto de 2026, no Município de Tambaú/SP, compreendendo a execução integral da solução pelo permissionário, com autorização para exploração econômica dos camarotes, da área VIP, da comercialização de bebidas e dos espaços publicitários vinculados ao evento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Modalidade: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Publicado em: 30/07/2026.

Propostas até: 04/08/2026 às 23h59min.

Data da Abertura: 05/08/2026.

Critério de Seleção/Julgamento: Maior lance.

O Aviso de Abertura, Termo de Referência e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br, link "Licitações", na aba "Modalidade", "Dispensa de Licitação", no www.pncp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

Propostas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@tambau.sp.gov.br, até a data e horário limite para recebimento da proposta.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 30 de julho de 2.026.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro - Tambaú - SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 7 de 41



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **permissão administrativa onerosa e temporária de uso de espaço público com encargos** para implantação, disponibilização, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura destinada aos camarotes, área VIP e estruturas complementares da **FICTAM EXPOSHOW 2026**, a realizar-se no período de **20 a 23 de agosto de 2026**, no Município de Tambaú/SP, compreendendo a execução integral da solução pelo permissionário, com autorização para exploração econômica dos camarotes, da área VIP, da comercialização de bebidas e dos espaços publicitários vinculados ao evento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Especificação
01	Permissão administrativa onerosa e temporária de uso de espaço público com encargos para implantação, disponibilização, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura destinada aos camarotes, área VIP e estruturas complementares da FICTAM EXPOSHOW 2026, em área aproximada de 500 m² , conforme layout técnico integrante deste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento de estruturas temporárias, equipamentos, mobiliários, painéis de LED, recursos humanos, suporte técnico, licenças, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada das estruturas, recuperação da área utilizada e demais obrigações necessárias à entrega integral da solução. A exploração econômica autorizada dos camarotes, da área VIP, da comercialização de bebidas e dos espaços publicitários constitui elemento acessório da modelagem administrativa, observados os limites e condições fixados pela Administração e pela legislação aplicável, estando condicionada ao cumprimento integral dos encargos assumidos pelo permissionário.

A execução do objeto constitui obrigação de resultado, competindo ao permissionário disponibilizar a infraestrutura em condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e operacionalidade durante todo o período de realização do evento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A área objeto da permissão corresponde àquela delimitada no layout técnico constante do Anexo I, que integra este Termo de Referência para todos os fins, definindo os limites da área autorizada, a localização dos camarotes, da área VIP, das estruturas complementares e das áreas de circulação.

2. JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a adequada realização da FICTAM EXPOSHOW 2026, em atendimento ao interesse público.

A modelagem adotada foi selecionada por apresentar maior vantajosidade técnica, operacional e econômica para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução administrativa consiste na formalização de permissão onerosa e temporária de uso de espaço público com encargos, destinada à implantação, operação, manutenção, exploração econômica autorizada e posterior desmontagem e desmobilização da infraestrutura necessária ao funcionamento dos camarotes, área VIP e estruturas complementares da FICTAM

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 8 de 41



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

EXPOSHOW 2026, a ser realizada no período de 20 a 23 de agosto de 2026, no Município de Tambaú/SP.

A permissão abrangerá área pública delimitada conforme **layout técnico elaborado e aprovado pela Administração Municipal**, com dimensão aproximada de **500 m²**, compreendendo os espaços destinados aos camarotes, área VIP, áreas de circulação, acessos, estruturas de apoio e demais elementos necessários ao funcionamento seguro, organizado e adequado da solução.

A execução será realizada **integralmente por conta e risco do permissionário**, caracterizando-se como obrigação de resultado, mediante a entrega de estrutura completa, instalada, operacional, segura e apta ao funcionamento durante todo o período do evento.

Compete exclusivamente ao permissionário o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estruturas, mobiliários, equipe operacional, suporte técnico, transporte, logística, licenças, autorizações, responsabilidades técnicas e demais providências necessárias à implantação, operação, manutenção, exploração autorizada e desmontagem da solução.

O permissionário assumirá integral responsabilidade pelos encargos técnicos, operacionais, econômicos e financeiros decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração Municipal qualquer obrigação financeira, operacional ou de fornecimento relacionada às estruturas disponibilizadas.

Integram a solução os seguintes componentes:

3.1. Estrutura dos camarotes

O permissionário deverá disponibilizar, instalar, operar, manter e desmontar estrutura destinada a **30 (trinta) camarotes**, sendo:

- a) **25 (vinte e cinco) unidades destinadas à exploração econômica autorizada pelo permissionário;**
- b) **05 (cinco) unidades destinadas exclusivamente ao uso institucional da Administração Municipal**, devendo possuir padrão equivalente aos demais camarotes quanto à estrutura, acabamento, mobiliário e condições de utilização.

Cada camarote deverá possuir:

- a) dimensão mínima de **3,20 m (três metros e vinte centímetros) de frente por 4,00 m (quatro metros) de profundidade**, admitida solução dimensional superior tecnicamente compatível, desde que previamente aprovada pela Administração;
- b) capacidade mínima para **10 (dez) pessoas por unidade;**
- c) estrutura metálica dimensionada conforme as normas técnicas aplicáveis;
- d) **estrutura de tenda piramidal metálica, com dimensionamento compatível com a utilização temporária em evento de grande porte e observância das normas técnicas aplicáveis;**
- e) cobertura em **lona branca antichamas**, acompanhada de respectivo **laudo técnico de flamabilidade**, ou documento técnico equivalente que comprove a característica retardante de chama;
- f) piso elevado;
- g) fechamentos laterais e posteriores;
- h) guarda-corpos;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 9 de 41



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

i) escadas e acessos adequados;

j) elementos estruturais, de circulação e segurança necessários à estabilidade, funcionalidade e utilização segura dos espaços.

As estruturas deverão ser compatíveis com utilização temporária em evento de grande porte, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança estrutural, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, estabilidade e proteção dos usuários.

3.2. Circulação, decoração e mobiliário

A solução deverá contemplar os elementos necessários à organização e funcionamento dos camarotes, incluindo:

- a) corredor de circulação com largura mínima de **1,20 m (um metro e vinte centímetros)**;
- b) decoração dos camarotes conforme padrão definido pela Administração Municipal, utilizando materiais adequados às normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto às características antichamas e prevenção de riscos;
- c) mobiliário mínimo por camarote:
 - 01 (um) conjunto bistrô;
 - 04 (quatro) banquetas;
 - 01 (um) aparador com aproximadamente **1,50 m (um metro e cinquenta centímetros)**.

Os camarotes institucionais deverão possuir padrão equivalente de estrutura, acabamento e mobiliário.

3.3. Área VIP

O permissionário deverá disponibilizar **área VIP com metragem mínima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados)**, conforme localização indicada no layout técnico aprovado pela Administração.

A estrutura deverá contemplar todos os elementos necessários ao funcionamento adequado do espaço, incluindo:

- a) organização interna;
- b) circulação;
- c) acessos;
- d) mobiliário;
- e) equipamentos;
- f) estruturas de apoio;
- g) demais componentes compatíveis com a finalidade prevista.

A eventual necessidade de cobertura da área VIP observará o layout técnico aprovado pela Administração ou eventual determinação dos órgãos competentes, quando necessária por critérios de segurança, conforto, acessibilidade ou adequação operacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 10 de 41



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

3.4. Estruturas complementares e áreas de apoio

A solução deverá contemplar todas as estruturas necessárias ao funcionamento seguro e organizado dos espaços autorizados, incluindo:

- a) acessos internos e externos;
- b) corredores de circulação;
- c) guarda-corpos;
- d) gradis e elementos de isolamento;
- e) estruturas de apoio operacional;
- f) adequações necessárias ao atendimento das normas de acessibilidade, segurança e prevenção de riscos.

3.5. Equipamentos audiovisuais

O permissionário deverá fornecer, instalar, operar, manter e retirar todos os equipamentos audiovisuais necessários ao funcionamento da solução, incluindo, no mínimo:

- a) painéis de LED destinados ao palco principal;
- b) painéis de LED destinados ao recinto do evento;
- c) painéis destinados à Feira Industrial;
- d) painéis destinados às áreas de circulação;
- e) painéis destinados aos camarotes;
- f) **estruturas de sustentação e fixação dos painéis de LED;**
- g) cabeamentos;
- h) conexões;
- i) processadores;
- j) equipamentos auxiliares;
- k) operação técnica durante todo o período do evento;
- l) assistência técnica permanente.

Os equipamentos deverão observar as especificações técnicas definidas pela Administração, bem como eventual compatibilização com o **rider técnico dos artistas contratados**, quando formalmente disponibilizado no processo administrativo.

3.6. Sanitários exclusivos

O permissionário deverá disponibilizar sanitários exclusivos destinados aos usuários dos camarotes e da área VIP, contemplando, no mínimo:

- a) 02 (dois) sanitários femininos;
- b) 02 (dois) sanitários masculinos;
- c) 01 (um) sanitário adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 11 de 41



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

Durante todo o período de funcionamento do evento, deverá assegurar:

- a) fornecimento de materiais básicos de higiene;
- b) limpeza permanente;
- c) manutenção adequada das instalações sanitárias.

3.7. Equipe operacional, segurança e controle de acesso

O permissionário deverá disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente para execução integral da solução, incluindo:

- a) montagem;
- b) operação dos espaços;
- c) suporte técnico;
- d) manutenção preventiva e corretiva;
- e) controle de acesso;
- f) apoio operacional;
- g) desmontagem e desmobilização das estruturas.

Deverá disponibilizar, ainda, serviço de **segurança privada desarmada**, com profissionais devidamente habilitados, contemplando postos masculinos e femininos em quantidade compatível com a estrutura disponibilizada, durante todo o período de funcionamento dos camarotes e da área VIP.

O acesso aos camarotes e à área VIP deverá ocorrer de forma independente, mediante controle e monitoramento de entrada e saída dos usuários, sob responsabilidade exclusiva do permissionário.

3.8. Licenciamento, responsabilidade técnica e regularização

Constituem obrigações exclusivas do permissionário:

- a) obtenção das licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
- b) apresentação dos laudos técnicos necessários;
- c) indicação de responsável técnico habilitado;
- d) emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicáveis;
- e) apresentação da documentação técnica previamente ao início da montagem ou execução, conforme prazo definido pela fiscalização.

Deverão ser observadas especialmente as normas relativas à:

- a) segurança estrutural;
- b) acessibilidade;
- c) prevenção e combate a incêndio;
- d) segurança dos usuários;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 12 de 41



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

e) demais requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis.

3.9. Exploração econômica autorizada

Será permitida a exploração econômica temporária dos espaços abrangidos pela permissão, compreendendo:

- a) comercialização dos camarotes;
- b) exploração da área VIP;
- c) comercialização autorizada de bebidas e alimentos;
- d) exploração de espaços publicitários vinculados ao evento.

A exploração econômica constitui forma de remuneração privada do permissionário pelos encargos assumidos, permanecendo condicionada ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento administrativo de formalização da permissão.

A comercialização de bebidas e alimentos deverá observar integralmente a legislação sanitária, tributária e de defesa do consumidor, especialmente quanto ao armazenamento, conservação, manipulação e fornecimento.

Poderão ser comercializados:

- a) bebidas alcoólicas, incluindo cerveja, whisky e gin;
- b) água mineral natural e gaseificada;
- c) refrigerantes e sucos;
- d) caldos e comidas típicas;
- e) salgados, pizzas e alimentos equivalentes.

A capacidade máxima de ocupação dos camarotes deverá observar as normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

A venda de ingressos ou acessos aos camarotes somente poderá ser iniciada após a assinatura e publicação do instrumento administrativo de formalização da permissão.

3.10. Publicidade

O permissionário poderá explorar espaços publicitários vinculados aos camarotes e à área VIP, observadas as seguintes condições:

- a) a publicidade não poderá conter conteúdo ilícito, ofensivo, discriminatório, político-partidário ou mensagem que atente contra a moral, os bons costumes, a ordem pública ou a legislação vigente;
- b) os materiais publicitários deverão permanecer restritos aos limites físicos da área objeto da permissão;
- c) será vedada a instalação de elementos que obstruam sinalizações oficiais, saídas de emergência, rotas de fuga, equipamentos de segurança ou áreas de circulação comum;
- d) a Administração poderá determinar a retirada, substituição ou adequação de materiais publicitários incompatíveis com as condições estabelecidas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 13 de 41



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

e) a exploração publicitária terá caráter não exclusivo, não impedindo a Administração de veicular publicidade institucional ou autorizar outras marcas em áreas públicas não abrangidas pela permissão.

3.11. Áreas de acesso público

A presente permissão não abrangerá as áreas de livre circulação do evento, que permanecerão franqueadas ao público em geral, sendo vedada a cobrança de ingresso, taxa ou qualquer outra contraprestação para acesso aos espaços não abrangidos pela permissão.

3.12. Responsabilidade integral do permissionário e desmobilização

O permissionário responderá integralmente pelos custos, riscos e encargos decorrentes da execução da solução, incluindo:

- a) logística;
- b) transporte;
- c) fornecimento de materiais e equipamentos;
- d) mobiliário;
- e) montagem;
- f) operação;
- g) manutenção;
- h) equipe de trabalho;
- i) obrigações ambientais;
- j) obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- k) obrigações securitárias;
- l) demais providências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

Responderá, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução da permissão, inclusive aqueles decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos, fornecedores ou contratados.

Ao término da utilização, deverá promover, às suas expensas, a retirada integral das estruturas, equipamentos, materiais e resíduos, realizando a **desmobilização completa da área pública utilizada**, com restituição das condições anteriormente verificadas e recomposição de eventuais danos decorrentes da execução da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO

A execução da permissão deverá assegurar a disponibilização integral da solução definida pela Administração, mediante atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência.

O permissionário deverá executar todas as providências necessárias à implantação, funcionamento e retirada das estruturas, assumindo integralmente os custos e responsabilidades decorrentes da execução, sem transferência de encargos à Administração.

As estruturas deverão ser implantadas conforme o layout técnico integrante do procedimento, respeitando as condições físicas do local, critérios de segurança estrutural, acessibilidade,

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 14 de 41



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

circulação de pessoas, prevenção contra incêndio e demais normas aplicáveis a instalações temporárias destinadas a eventos.

Durante toda a execução, o permissionário deverá:

- a) manter as estruturas em perfeitas condições de funcionamento;
- b) realizar manutenção preventiva e corretiva;
- c) substituir imediatamente equipamentos ou componentes que apresentem falhas;
- d) manter equipe técnica suficiente para atendimento operacional;
- e) preservar a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços disponibilizados.

A Administração realizará acompanhamento e fiscalização da execução, sem assumir responsabilidade pela operação econômica realizada pelo permissionário, pelos riscos empresariais ou pelas relações estabelecidas com terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA PERMISSÃO

A execução da permissão será iniciada conforme cronograma definido pela Administração, observando-se o calendário oficial da FICTAM EXPOSHOW 2026 e o prazo necessário para montagem, inspeção e liberação das estruturas.

O permissionário deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização:

- a) cronograma executivo de implantação;
- b) relação das estruturas e equipamentos utilizados;
- c) identificação dos responsáveis técnicos;
- d) documentação técnica necessária à liberação da montagem.

A utilização dos espaços ficará condicionada à verificação administrativa quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral do permissionário pela segurança, estabilidade e conformidade técnica das estruturas.

Após o encerramento do evento, o permissionário deverá promover a desmontagem integral das estruturas, retirada dos equipamentos e materiais utilizados, limpeza da área e recomposição de eventuais danos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados.

O permissionário deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento administrativo, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

6. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução da permissão será acompanhada e fiscalizada pelo **Gestor do instrumento contratual de Permissão, Paulo Rogério Bolognese Rocco – Coordenador de Esporte e Cultura** responsável pela coordenação administrativa, acompanhamento das obrigações pactuadas e adoção das providências necessárias à adequada execução do instrumento, e pelo **Fiscal do instrumento contratual da Permissão, Ana Kélsia Candido- Diretora de Eventos**, a quem competirá a fiscalização técnica e operacional, mediante verificação da conformidade das obrigações assumidas pelo permissionário.

Compete ao Fiscal da Permissão registrar as ocorrências, verificar o cumprimento do cronograma de implantação, a conformidade das estruturas com o layout aprovado, a disponibilização dos equipamentos previstos, o funcionamento adequado durante o evento, o

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 15 de 41



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

atendimento às normas técnicas e exigências dos órgãos competentes, bem como a desmontagem e recuperação da área utilizada.

O Gestor da Permissão será responsável pelo acompanhamento global da execução, pela interlocução com o permissionário, pela análise dos registros de fiscalização e pela adoção das medidas administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades.

A fiscalização administrativa e técnica exercida pela Administração não transfere ao Município qualquer responsabilidade pela execução dos encargos assumidos, permanecendo o permissionário integralmente responsável pela qualidade, segurança, adequação técnica e funcionamento das estruturas disponibilizadas.

As ocorrências identificadas serão formalmente registradas, assegurando rastreabilidade, controle da execução e adoção de eventuais medidas corretivas, podendo a Administração determinar adequações, correções ou substituições necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Permissão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO PERMISSIONÁRIO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCESSAMENTO ELETRÔNICO

A seleção do permissionário será realizada mediante **Concorrência Eletrônica**, com processamento integral em ambiente eletrônico pela plataforma **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente publicidade, isonomia, transparência, julgamento objetivo, eficiência e interesse público.

O critério de julgamento será o **maior valor ofertado pela permissão onerosa de uso temporário do espaço público**, observado o atendimento integral das condições técnicas, jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A proposta vencedora deverá contemplar todos os encargos necessários à implantação, disponibilização, operação, manutenção e desmontagem das estruturas destinadas aos camarotes, área VIP e demais instalações previstas para a FICTAM EXPOSHOW 2026, não sendo admitida redução ou flexibilização das obrigações técnicas definidas pela Administração.

O valor mínimo da permissão onerosa é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) fixado com base nos estudos técnicos e elementos constantes do processo administrativo, considerando a exploração econômica autorizada e os encargos assumidos pelo permissionário.

A disputa ocorrerá mediante apresentação de proposta e lances, conforme regras do edital e da plataforma eletrônica utilizada.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO

A habilitação será realizada mediante comprovação da capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a compatibilidade dos requisitos com a natureza e complexidade do objeto.

Serão exigidos exclusivamente os documentos necessários à comprovação da aptidão do interessado para execução da solução, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

8.1 Habilitação jurídica

Será exigida a apresentação da documentação relativa à existência jurídica do licitante, conforme sua natureza empresarial, incluindo:

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 16 de 41



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados no órgão competente;

b) documento de identificação do representante legal e comprovação dos poderes de representação, quando aplicável.

O objeto social ou finalidade institucional deverá ser compatível com as atividades necessárias à execução da permissão.

8.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

Será exigida a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa aos tributos de competência do Estado da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando aplicável, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo – PGE/SP;

e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa aos tributos vinculados ao objeto ou ao domicílio/sede do licitante;

f) certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

Além da documentação apresentada pelo licitante, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e demais sistemas oficiais disponíveis, para verificação de eventual impedimento de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Poderão ainda ser realizadas consultas aos órgãos de controle competentes, inclusive Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, quando necessárias à verificação de restrições aplicáveis.

8.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, quando aplicável, referentes ao último exercício social exigível.

As exigências deverão demonstrar capacidade econômica compatível com os encargos assumidos pelo permissionário para implantação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas previstas.

8.4 Qualificação técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior compatível com as características, quantidades e complexidade do objeto;

b) declaração do licitante de que, caso venha a ser declarado vencedor, disponibilizará profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 17 de 41



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

sujeitos à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, conforme exigências dos órgãos competentes, ficando a indicação nominal do profissional condicionada à fase de contratação, previamente ao início da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

9. VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Administração disponibilizará visita técnica ao local destinado à instalação dos camarotes, área VIP e estruturas complementares, visando permitir aos interessados o conhecimento das condições físicas, acessos, características e limitações operacionais relevantes à elaboração das propostas, podendo a mesma ser agendada através do telefone (19) 3673 9500, ramal 245 – Diretoria de Eventos e Lazer.

A visita terá caráter facultativo e informativo, sendo admitida, para fins de participação, a apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições locais e das obrigações assumidas, não podendo a vistoria constituir requisito restritivo à competitividade.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate entre propostas economicamente equivalentes e após verificada a plena conformidade técnica e habilitatória dos interessados, serão aplicados critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se, no que for compatível, a disciplina prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O desempate observará, sucessivamente:

I – apresentação de nova oferta econômica pelos interessados empatados, quando admitida pelo procedimento eletrônico;

II – comprovação de maior experiência operacional compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação técnica relativa à execução de estruturas semelhantes em eventos de porte equivalente;

III – comprovação de maior capacidade operacional relacionada à solução, considerando disponibilidade técnica, equipamentos, estrutura organizacional e experiência demonstrada;

IV – persistindo a igualdade, realização de sorteio público, mediante procedimento formal e transparente, com convocação dos interessados.

Os critérios estabelecidos possuem caráter objetivo e vinculante, não sendo admitida escolha discricionária baseada em elementos subjetivos ou avaliações não previamente divulgadas.

A aplicação dos critérios de desempate deverá ser formalmente registrada no processo administrativo, assegurando rastreabilidade, motivação e possibilidade de controle pelos órgãos internos e externos de fiscalização.

11. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA PERMISSÃO E VANTAJOSIDADE ADMINISTRATIVA

A vantajosidade administrativa da solução encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, integrante da fase preparatória do procedimento, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis, os benefícios esperados e a adequação da permissão administrativa temporária de uso de espaço público com encargos para implantação, operação, manutenção e exploração econômica autorizada das estruturas destinadas aos camarotes e área VIP da FICTAM EXPOSHOW 2026.

O valor mínimo da permissão onerosa foi fixado em **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme elementos técnicos e econômicos constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando:

- a) as características, localização e potencial econômico da área disponibilizada;
- b) o porte e relevância do evento;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 18 de 41



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

- c) o período de utilização do espaço;
- d) a possibilidade de exploração econômica pelo permissionário;
- e) os encargos integralmente assumidos quanto à implantação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas.

A definição do valor observa critérios de razoabilidade e proporcionalidade, assegurando equilíbrio entre a exploração econômica autorizada, as obrigações atribuídas ao permissionário e o interesse público envolvido, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTO

O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos e administrativos necessários à formalização da permissão onerosa de uso temporário de espaço público para implantação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas destinadas aos camarotes e área VIP da FICTAM EXPOSHOW 2026.

A contratação deverá observar as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos técnicos integrantes do processo, assegurando o atendimento aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, com seleção objetiva, transparência, publicidade, proporcionalidade das exigências e adequada formalização da solução administrativa.

Tambaú, 27 de julho de 2026.

PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO
Coordenadoria de Cultura e Esportes

ANA KELSIA CANDIDO
Diretora de Lazer e Evento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 19 de 41



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A xxxxxxxx (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (endereço, bairro, cidade, estado), por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **dispensando a realização de visita técnica**, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021 – DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.
2. tomou conhecimento do conteúdo do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer serviço/produto de qualidade – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.
3. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA.
4. não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO.
5. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
6. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.
7. nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CF.
8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – DECLARAÇÃO CUMPRE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.
9. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 20 de 41



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO LGPD.

→ APENAS PARA LICITANTES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDEM PARTICIPAR, USUFRUIR O DIREITO DE PRÉFERÊNCIA E BENEFÍCIOS DA LC 123/2006 ←

- 10.** para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 11.** em especial ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:
- a)** é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ (EPP/ ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e
 - b)** não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
 - c)** não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data e local

Nome completo do representante legal
Cargo/Função
RG
CPF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 21 de 41

Suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP, comunica aos interessados que a **Dispensa de Licitação nº 82/2026**, “Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio à Comunicação Social, Produção Audiovisual, Fotografia, Captação Aérea, Criação de Identidade Visual, Produção de Peças Gráficas e Cobertura Oficial da Feira da Indústria Cerâmica de Tambaú – FICTAM 2026, Contemplando todas as Ações Institucionais Antes, Durante e Após a Realização do Evento” encontra-se **suspensa**. Todas as informações referentes à licitação encontram-se disponíveis através do Site Oficial: www.tambau.sp.gov.br - link: Licitações/Dispensa de Licitação.

Tambaú-SP, 30 de julho de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 22 de 41

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Cerimonial, Apresentação de Palco e Fornecimento de Atrações Culturais e Artísticas para o Recinto de Exposições e Recinto de Eventos da FICTAM EXPOSHOW 2026*** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 84/2026

Número Processo Protocolado: 3406/2026

Publicado em: 30/07/2026

Propostas até: 04/08/2026 até as 16:00 h

Realização em: 04/08/2026 após as 16:00 h

Para a Proposta e Esclarecimento deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacoes02@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19) 3673-9500 ramal 033 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 30 de julho de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 23 de 41



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA A FEIRA DA INDÚSTRIA CERÂMICA DE TAMBÁÚ – FICTAM 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Coordenadoria Municipal de Comunicação Social

Responsável pela elaboração: Silas Seolati Júnior - Coordenador Municipal de Comunicação Social – *Gestor do Contrato*

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à comunicação social, produção audiovisual, fotografia, captação aérea, criação de identidade visual, produção de peças gráficas e cobertura oficial da Feira da Indústria Cerâmica de Tambaú – FICTAM 2026, contemplando todas as ações institucionais antes, durante e após a realização do evento.

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em apoio de comunicação social e produção audiovisual para a Feira da Indústria Cerâmica de Tambaú – Fictam 2026	Serviço	01	R\$ 36.200,00

3. JUSTIFICATIVA

A Feira da Indústria Cerâmica de Tambaú – FICTAM representa o principal evento municipal, econômico, industrial, turístico e cultural promovido pelo Município de Tambaú, reunindo empresas do setor cerâmico, expositores, autoridades, investidores, artistas e milhares de visitantes.

Considerando a dimensão do evento e a necessidade de ampla divulgação municipal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em comunicação social, capaz de executar serviços técnicos de elevada complexidade e qualidade.

COORDENADORIA MUNICIPAL
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
www.tambau.sp.gov.br
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro | Tambaú/SP
CEP 13710-088 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 24 de 41



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

A Coordenadoria Municipal de Comunicação Social não dispõe de estrutura operacional suficiente para atender integralmente às demandas da FICTAM, especialmente em razão da:

- a) Insuficiência de equipamentos profissionais destinados à captação fotográfica;
- b) Inexistência de equipamentos próprios para captação aérea por drones;
- c) Elevado volume de produção de conteúdos audiovisuais exigidos antes, durante e após o evento;
- d) Necessidade de produção intensiva de materiais gráficos e digitais;
- e) Carência de mão de obra especializada nas áreas de filmagem, edição profissional, fotografia, criação de design gráfico e cobertura de grandes eventos.

A contratação permitirá assegurar ampla divulgação municipal, fortalecimento da imagem do Município, valorização da indústria cerâmica local, incentivo ao turismo, promoção da economia regional e adequada prestação de informações à população por meio dos canais oficiais de comunicação.

4. OBJETIVOS

A contratação visa:

- 1) Promover ampla divulgação municipal da FICTAM 2026;
- 2) Fortalecer a identidade visual do evento;
- 3) Registrar oficialmente todas as atividades realizadas;
- 4) Produzir conteúdo para redes sociais e imprensa;
- 5) Valorizar os expositores e a indústria cerâmica;
- 6) Ampliar o alcance das ações institucionais da Prefeitura Municipal.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá fornecer equipe técnica e equipamentos necessários para execução dos seguintes serviços:

5.1 Captação de imagens aéreas

- a) Captação de imagens e vídeos com drone profissional;
- b) Filmagens aéreas da cidade, recinto de eventos, desfile cívico, FICTAM – 2026, shows e demais atividades;
- c) Entrega das imagens em alta resolução.

5.2 Captação fotográfica

Cobertura fotográfica profissional de:

- a) expositores;
- b) máquinas e equipamentos industriais;
- c) processos produtivos;
- d) profissionais da indústria cerâmica;
- e) autoridades;

**COORDENADORIA MUNICIPAL
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
www.tambau.sp.gov.br
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro | Tambaú/SP
CEP 13710-088 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 25 de 41



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

- f) público visitante;
- g) cerimônias oficiais;
- h) shows;
- i) desfile cívico;
- j) atrações culturais.

As fotografias deverão ser entregues tratadas e em alta resolução.

5.3 Produção de vídeos

Produção de até 30 (trinta) vídeos em formato Reels para redes sociais da Prefeitura Municipal de Tambaú – Facebook e Instagram.

Cada vídeo deverá possuir duração entre:

- a) 1 minuto e 30 segundos;
- b) 2 minutos.

Incluindo:

- 1) Roteiro;
- 2) Captação;
- 3) Edição profissional;
- 4) Trilha sonora livre de direitos autorais;
- 5) Legendas;
- 6) Identidade visual da Prefeitura Municipal de Tambaú, exclusivamente.

5.4 Produção de peças digitais

Criação de materiais para divulgação da FICTAM, compreendendo:

- a) Posts para redes sociais;
- b) Stories;
- c) Banners digitais;
- d) Artes para divulgação oficial;
- e) Comunicação visual;
- f) Faixas institucionais;
- g) Materiais promocionais.

5.5 Criação da identidade visual da FICTAM 2026

Desenvolvimento de material específico para divulgação da FICTAM2026:

- a) Logotipo;
- b) Manual simplificado de aplicação;
- c) Versões coloridas;
- d) Monocromáticas;
- e) Horizontal;

**COORDENADORIA MUNICIPAL
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
www.tambau.sp.gov.br
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro | Tambaú/SP
CEP 13710-088 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 26 de 41



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

- f) Vertical;
- g) Arquivos editáveis.

5.6 Produção de vídeos

Produção de vídeos para divulgação da FICTAM e do Município.

Incluindo:

- 1) Roteiro;
- 2) Locução (quando necessária);
- 3) Edição;
- 4) Imagens aéreas;
- 5) Imagens terrestres;
- 6) trilha sonora.

5.7 Produção de jingle

Criação de jingle oficial da FICTAM.

Incluindo:

- 1) Composição;
- 2) Gravação;
- 3) Mixagem;
- 4) Masterização;
- 5) Versão completa;
- 6) Versão reduzida para redes sociais.

5.8 Cobertura oficial do evento

Disponibilização de profissionais durante todo o evento para cobertura de:

- 1) Desfile Cívico;
- 2) Ato Cívico Solene;
- 3) Abertura Oficial – FICTAM -2026;
- 4) FICTAM -2026;
- 5) Shows;
- 6) Atrações culturais;
- 7) Visitas oficiais.

5.9 Tabela de Especificação Dos Serviços

Essa estrutura permite a elaboração de um orçamento por preço global, mantendo a flexibilidade necessária para as demandas de comunicação que surgirem durante a execução da FICTAM 2026.

**COORDENADORIA MUNICIPAL
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
www.tambau.sp.gov.br
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro | Tambaú/SP
CEP 13710-088 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 27 de 41



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	Captação de imagens e vídeos com drone profissional, incluindo imagens aéreas do recinto da FICTAM, desfile, abertura oficial, shows, expositores e demais atividades do evento, com entrega em alta resolução.	Serviço	01
02	Cobertura fotográfica profissional de máquinas, equipamentos, processos industriais, profissionais, expositores, autoridades, público, atrações culturais, desfile, abertura oficial, feira e shows, com tratamento e entrega das imagens em alta resolução.	Serviço	01
03	Produção de vídeos em formato Reels para redes sociais, incluindo roteiro, captação, edição, legendas, trilha sonora e identidade visual, com duração entre 1min30s e 2min.	Unidade	Até 30
04	Criação de artes para posts destinados às redes sociais oficiais da Prefeitura e divulgação da FICTAM.	Unidade	Sob demanda
05	Criação de artes para stories destinados às redes sociais oficiais da Prefeitura e divulgação da programação do evento.	Unidade	Sob demanda
06	Criação de banners digitais para divulgação da FICTAM.	Unidade	Sob demanda
07	Desenvolvimento de peças de comunicação visual, incluindo faixas, painéis, placas, backdrops e demais materiais gráficos necessários ao evento.	Serviço	01
08	Criação da identidade visual (marca oficial) da FICTAM 2026, contemplando logotipo, versões para aplicações digitais e impressas, manual simplificado e arquivos editáveis.	Serviço	01
09	Produção de vídeos institucionais para divulgação da FICTAM e do Município.	Serviço	01
10	Criação, gravação, mixagem e masterização do jingle oficial da FICTAM 2026, incluindo versões completa e reduzida.	Serviço	01
11	Disponibilização de equipe técnica para cobertura oficial do desfile, ato cívico, abertura oficial, feira, apresentações culturais e shows.	Serviço	01
12	Disponibilização de profissionais especializados em fotografia, filmagem, operação de drone, edição de vídeos, design gráfico e comunicação visual durante a FICTAM.	Serviço	01

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados entre os dias:

a) 19 de agosto de 2026 a 23 de agosto de 2026, contemplando:

- 1) Desfile Cívico;
- 2) Ato Cívico Solene;
- 3) Abertura Oficial – FICTAM -2026;
- 4) FICTAM -2026;
- 5) Shows;
- 6) Encerramento

COORDENADORIA MUNICIPAL
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
www.tambau.sp.gov.br
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro | Tambaú/SP
CEP 13710-088 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 28 de 41



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

Poderão ser solicitadas ações preparatórias anteriores ao evento e entrega de materiais editados após sua realização.

7. DO CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de instrumento contratual acompanhada de autorização de fornecimento conforme lei 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do mesmo.

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá:

- a) Disponibilizar equipe técnica especializada;
- b) Fornecer todos os equipamentos necessários;
- c) Utilizar equipamentos profissionais de fotografia e filmagem;
- d) Disponibilizar drone devidamente regularizado;
- e) Entregar todos os arquivos digitais editados e editáveis;
- f) Realizar backup dos materiais produzidos;
- g) Respeitar o cronograma definido pela Coordenadoria de Comunicação.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- a) Indicar servidor responsável pela fiscalização;
- b) Disponibilizar acesso aos locais do evento;
- c) Aprovar previamente materiais institucionais quando necessário;
- d) Efetuar o pagamento conforme contrato.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

O Sr Silas Seolati Júnior e a Sra Natalia Galbere Fernandes Ferreira, servidores municipais, respectivamente designadas como Gestor e Fiscal do Contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual.

Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor do contrato, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de março de 2024.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O julgamento será realizado pelo critério de:

COORDENADORIA MUNICIPAL
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
www.tambau.sp.gov.br
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro | Tambaú/SP
CEP 13710-088 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 29 de 41



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Menor preço global, observadas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da contratação e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**COORDENADORIA MUNICIPAL
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
www.tambau.sp.gov.br
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro | Tambaú/SP
CEP 13710-088 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 30 de 41



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3 OUTRAS

Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP;

Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

Declaração de Responsabilidade;

Declaração de vínculo

9.4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.1 ao 9.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

COORDENADORIA MUNICIPAL
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
www.tambau.sp.gov.br
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro | Tambaú/SP
CEP 13710-088 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 31 de 41



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 02 (dois) dias úteis.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a presente contratação espera-se:

- a) Ampla divulgação da FICTAM 2026;
- b) Fortalecimento da imagem do Município;
- c) Valorização da indústria cerâmica;
- d) Incremento da promoção turística de Tambaú;
- e) Produção de acervo fotográfico e audiovisual permanente;
- f) Melhoria da comunicação;
- g) Maior alcance das publicações oficiais nas plataformas digitais.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Dotação: 68

Fonte: 01

Unidade Orçamentária: 01.06.00 Coordenadoria de Cultura e Esporte

Unidade Executora: 01.06.01 Departamento de Lazer e Eventos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 27.813.050-2.023

12. CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

13. VALOR ESTIMADO

Para definição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas diretamente com fornecedores do ramo, de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/21, tendo sido obtidas três cotações. Após análise comparativa, foi adotado como valor de referência o menor orçamento, no montante de R\$ 36.200,00.

Com base na pesquisa, o valor de referência estimado para a contratação é de R\$ 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais), que se enquadra no limite legal para a dispensa de licitação prevista no art. 75, II.

COORDENADORIA MUNICIPAL
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
www.tambau.sp.gov.br
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro | Tambaú/SP
CEP 13710-088 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 32 de 41



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

14. IMPACTO AMBIENTAL

O serviço não gera impactos ambientais significativos.

Tambaú/SP, 21 de julho de 2026.

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
Gestor do Contrato

NATÁLIA GALBERE FERNANDES FERREIRA
Analista de Comunicação Social
Fiscal do Contrato

**COORDENADORIA MUNICIPAL
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
www.tambau.sp.gov.br
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro | Tambaú/SP
CEP 13710-088 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 33 de 41



Coordenadoria de Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Tambaú

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de cerimonial, apresentação de palco e fornecimento de atrações culturais e artísticas para o recinto de exposições e recinto de eventos da FICTAM EXPOSHOW 2026, compreendendo um locutor/apresentador de palco para o recinto de eventos; serviços de cerimonial e quatro (04) atrações artísticas – um intérprete de Música Popular Brasileira (voz e violão), um intérprete de Música Pop Nacional e Internacional, dois intérpretes de Música Pop e Rock nacional e Internacional, para o recinto de exposições; para os dias 20, 21, 22 e 23 de agosto de 2026.

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor total
01	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de cerimonial, apresentação de palco e fornecimento de atrações culturais e artísticas para o recinto de exposições e recinto de eventos da FICTAM EXPOSHOW 2026.	Serviço	01	R\$ 19.800,00

2. FUNDAMENTAÇÃO

A FICTAM – então chamada de Feira da Indústria Cerâmica de Tambaú, teve sua primeira edição em agosto de 1973 e foi a primeira feira do gênero na América Latina. Sucesso absoluto por sete anos consecutivos seguiu até 1979 e teve nas décadas de 80 e 90 algumas edições esporádicas.

Em 2025, a FICTAM retornou no mês de agosto, após 20 anos em que não era realizada nesses moldes. Um público estimado em cerca de 35 mil pessoas passou pelo Centro Cultural “Ernesto Ricciardi” e Recinto de Eventos “Antônio Calicchio” nos cinco dias de evento, áreas em que foram realizadas as atividades artísticas e empresariais.

Na área de entretenimento a Feira, mantendo sua tradição de apresentar grandes artistas, contou com importantes shows. Uma grande estrutura foi montada para receber o público de Tambaú e de várias cidades da região. Além do palco necessário para receber shows desse porte, o recinto contou com banheiros, camarotes e praça de alimentação, que ficou à cargo das entidades do município e do Fundo Social de Solidariedade.

Nos pavilhões de exposição a Feira contou com a participação de 24 stands e mais de 30 expositores, das mais diversas áreas da indústria local e dois espaços dedicados à gastronomia e artesanato.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 34 de 41



Coordenadoria de Cultura e Esportes Prefeitura Municipal de Tambaú

Em 2026 o recinto de exposições será ampliado para receber ainda mais empresas já cadastradas, simpósios e palestras com temas variados como Turismo; eixo Cerâmica, Indústria, Metalurgia e Comércio; eixo Agronegócio e eixo Empreendedorismo; além de shows intimistas de música popular brasileira, música pop e rock nacional e internacional.

Será nesse recinto de exposições que também serão recebidas autoridades, empresários e representantes da indústria, comércio e agronegócio, entre outros; além do público em geral para visita aos estandes.

A realização dos citados shows no recinto de exposições, a presença de uma equipe de Cerimonial, bem como a necessidade de um locutor/apresentador para os shows no palco do recinto de eventos; justifica a contratação de uma empresa especializada, como consta no objeto do presente Termo.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação rápida de Empresa Especializada para prestação de serviços de cerimonial, apresentação de palco e fornecimento de atrações culturais e artísticas para o recinto de exposições e recinto de eventos da FICTAM EXPOSHOW 2026, compreendendo um locutor/apresentador de palco para o recinto de eventos; uma equipe de cerimonial e quatro (04) atrações artísticas para o recinto de exposições, nos dias 20, 21, 22 e 23 de agosto de 2026, em horários definidos pela organização da FICTAM EXPOSHOW 2026.

A adoção desta solução atende à necessidade imediata de prestar os serviços de cerimonial, importantes para o recebimento de autoridades, convidados, turistas e a população em geral, bem como o atendimento aos empresários que estarão expondo seus produtos e serviços no recinto de exposições.

Também mostra-se necessária a presença de um locutor/apresentador de palco para as reconhecidas atrações, de projeção nacional, que irão compor o palco do recinto de eventos e também a composição da grade de atrações musicais – previstas no objeto deste Termo – que irão se apresentar no palco do recinto de exposições; dentro de um dos objetivos e diretrizes desta Coordenadoria que é a valorização da cultura e da arte locais, nos parâmetros da Economia Criativa, também base de sustentação de uma cidade de interesse turístico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa e deverão ser remetidas com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da contratação e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.1. Habilitação jurídica

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 35 de 41



Coordenadoria de Cultura e Esportes Prefeitura Municipal de Tambaú

Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

4.3. Outros

Atestado de capacitação técnica em nome da contratada ou do seu responsável que comprove a experiência prévia.

Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 36 de 41



Coordenadoria de Cultura e Esportes Prefeitura Municipal de Tambaú

Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Declaração de Responsabilidade.

Declaração de vínculo.

Comprovação, através de documentação e/ou material de divulgação, que evidencie experiência prévia da empresa na área de produção cultural.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 02 (dois) dias úteis.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos shows artísticos conforme descrito no Objeto deste Termo, bem como o oferecimento de serviços de cerimonial e do locutor/apresentador de palco; acompanhando o trabalho de todos os artistas e profissionais de cerimonial, prezando pelo cumprimento de horários das apresentações e recebimento de autoridades, convidados e empresários, definidos pela organização da FICTAM EXPOSHOW 2026.

6. GESTÃO DO CONTRATUAL

6.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, acompanhada de autorização de fornecimento, nos termos do artigo 95 da lei nº 14.133/2021.

6.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: cultura@tambau.sp.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: cultura@tambau.sp.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelo fornecimento da prestação de serviço, deverá ser efetuado à Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, imediatamente após a execução dos trabalhos propostos no Objeto do presente Termo.

7.2. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais,

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 37 de 41



Coordenadoria de Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Tambaú

trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

7.3. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantagem e melhor preço.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em atendimento à presente solicitação, a estimativa de valores foi elaborada com base em cotações obtidas junto a fornecedores diretamente relacionados ao objeto e aptos a sua execução.

9.2. Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a prestação de serviço, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade e se encontram em anexo.

9.3. Com base nos preços pesquisados, o menor valor total estimado é R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pertencente à empresa 22.578.007 FERNANDO AUGUSTO LOZAVIO.

TABELA DE VALORES PESQUISADOS

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NICE TRIP PRODUÇÕES - TIAGO ADORNO	30.912.668/0001-76	R\$ 26.000,00
RICARDO ANDRE COSTA	33.814.598/0001-01	R\$ 23.500,00
22.578.007 FERNANDO AUGUSTO LOZAVIO	22.578.007/0001-28	R\$ 19.800,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2026, na classificação a seguir:

Dotação: 68

Fonte: 01

Funcional Programática: : 27.813.050-2.023

Unidade Orçamentária: 01.06.00

Unidade Executora: 01.06.01

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 38 de 41



Coordenadoria de Cultura e Esportes Prefeitura Municipal de Tambaú

Elemento de Despesa: 27.813.050-2.023

Subelemento: 3.3.90.39

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Fornecer serviços de cerimonial, apresentação de palco e atrações culturais e artísticas para o recinto de exposições e recinto de eventos da FICTAM EXPOSHOW 2026, nos dias 20, 21, 22 e 23 de agosto de 2026, compreendendo:

- Um locutor/apresentador de palco para o recinto de eventos, diariamente, das 22 horas às 2 horas do dia seguinte;
- Serviços de cerimonial para o recinto de exposições, diariamente, das 18 às 23 horas;
- Quatro (04) atrações artísticas – uma para cada noite, a partir das 20 horas, com duas horas de apresentação, sendo um intérprete de Música Popular Brasileira (voz e violão), um intérprete de Música Pop Nacional e Internacional e dois intérpretes de Música Pop e Rock nacional e Internacional, para o recinto de exposições.

11.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, tributos e deslocamentos de profissionais.

11.1.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos serviços.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização, observando os prazos legais.

11.2.2. Fornecer à Contratada todos os dados e orientações necessários para a boa execução dos serviços, especialmente no que tange às normas de uso dos prédios públicos municipais.

11.2.3 Fornecer à Contratada o espaço/palco necessário com equipamentos técnicos – som e iluminação - para a realização dos shows no recinto de exposições e para o trabalho do locutor/apresentador no recinto de shows.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considerando o valor estimado para a contratação e nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente procedimento de dispensa de licitação. O referido dispositivo legal autoriza a não

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 39 de 41



Coordenadoria de Cultura e Esportes Prefeitura Municipal de Tambaú

elaboração do ETP para contratações cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 62.725,59, quando se tratar de serviços ou compras de menor complexidade, com o intuito de simplificar e conferir celeridade ao processo de aquisição, assegurando a eficiência administrativa. Diante desse cenário, verifica-se que a presente contratação está plenamente enquadrada nos limites legais, sendo desnecessária a elaboração do ETP, em razão da simplicidade do objeto e do reduzido valor envolvido.

Diante de todo o aqui elencado, esta Coordenadoria, por seu Gestor do Contrato, manifesta-se de acordo com a contratação pretendida, por estar em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da eficiência e economicidade.

Tambaú, 28 de Julho de 2026.

PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO

Coordenador de Cultura e Esportes

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 40 de 41

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2026

Trata-se Contratação através de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2026, para prestação de serviço de apresentação musical para a Festa da Cidade 2026, FICTAM EXPO SHOW, visando a realização do show artístico da dupla "João Bosco & Vinícius", na FICTAM EXPOSHOW 2026, a ser realizado em 21/08/2026, com entrada solidária, sendo um quilo de alimento, que será revertido ao Fundo Municipal de Solidariedade do Município.

A escolha do contratado encontra amparo no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e atende de forma satisfatória a necessidade da Administração;

Considerando que a justificativa pelo setor requisitante foi devidamente comprovada e os profissionais são consagrados pela crítica e opinião pública, através dos documentos acostados aos autos;

Considerando que os valores contratados estão de acordo com o parâmetro levantado.

Considerando que a documentação acostada aos autos atende ao artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Termo de Referência.

*Isto posto, considerando as demais manifestações carreadas durante a instrução do processo e o Parecer Jurídico, AUTORIZO E HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Licitação com fundamentação no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 à empresa contratação da empresa **S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 08.047.906/0001-73**, para realização de show artístico da dupla “João Bosco & Vinicius”*

AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)** em favor da empresa acima mencionada, conforme proposta apresentada, observadas as normas de finanças públicas atinentes.

Tambaú-SP, 30 de julho de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 41 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2026

Trata-se Contratação através de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2026, para prestação de serviço de apresentação musical para a Festa da Cidade 2026, FICTAM EXPO SHOW, visando a realização do show artístico do cantor Luan Pereira a ser realizado em 20/08/2026, com entrada solidária, sendo um quilo de alimento, que será revertido ao Fundo Municipal de Solidariedade do Município.

A escolha do contratado encontra amparo no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e atende de forma satisfatória a necessidade da Administração;

Considerando que a justificativa pelo setor requisitante foi devidamente comprovada e os profissionais são consagrados pela crítica e opinião pública, através dos documentos acostados aos autos;

Considerando que os valores contratados estão de acordo com o parâmetro levantado.

Considerando que a documentação acostada aos autos atende ao artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Termo de Referência.

*Isto posto, considerando as demais manifestações carreadas durante a instrução do processo e o Parecer Jurídico, AUTORIZO E HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Licitação com fundamentação no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 à empresa contratação da empresa **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 45.274.931/0001-16**, para realização de show artístico do cantor "Luan Pereira".*

AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** em favor da empresa acima mencionada, conforme proposta apresentada, observadas as normas de finanças públicas atinentes.

Tambaú-SP, 30 de julho de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500